Anexo I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.000212/2024-88)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de monoetilenoglicol (MEG) necessária à operação de utilidades industriais, situada na unidade fabril da Hemobrás em Goiana/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
   1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no Anexo 01 deste Termo de Referência;
3. **DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
   2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.02.422694.295.00.00.00.00.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1°, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório.
6. **DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS**
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratada não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
      1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
         1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência no fornecimento de pelo menos 6.000 litros (correspondente à cerca de 26% da quantidade total adquirida nesta contratação) de monoetilenoglicol (MEG) com especificações compatíveis a este objeto.
         2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
         3. Somente serão aceitos atestados expedidos após conclusão do contrato ou adimplida a integralidade da obrigação.
         4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva HEMOBRÁS e local em que foram entregues os bens.
8. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal da Hemobrás, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rodovia BR-101, Quadra D, Lote 6, S/N, Zona Rural, Goiana / PE, CEP: 55.900-000.
9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.
10. **DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
    1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
       1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
    5. A data limite para o recebimento definitivo não ultrapassará a data limite para pagamento.
    6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
11. **DO PAGAMENTO**
    1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
    2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
    3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
       1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
          1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
          2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
       2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
       3. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo\_recife@hemobras.gov.br.
       4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
    5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
    6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
       1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
       2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
       3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
       4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
       5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.
    9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
       2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
    11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

| **Data da emissão da Nota Fiscal** | **Data Pagamento** |
| --- | --- |
| **01 a 05** | 05 do mês seguinte |
| **06 a 11** | 11 do mês seguinte |
| **12 a 17** | 17 do mês seguinte |
| **18 a 25** | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

* 1. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o HEMOBRÁS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3. **OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS**
   1. São obrigações da HEMOBRÁS:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 30 (trinta) dias o objeto com avarias ou vício;
      4. Comunicar à HEMOBRÁS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
   2. . A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à Due Diligence de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita à responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
   3. A contratada responde pelos prejuízos causados ao HEMOBRÁS, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
5. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
   1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
   2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
   3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
   4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
   5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
   6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
   7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
6. **MEIO AMBIENTE**
   1. Além das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste documento, a mesma obriga-se, quando aplicável, a:
      1. Apresentar licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento ambiental;
      2. Atender às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental de operação (quando existente), executar as medidas mitigadoras por ventura exigidas e enviar relatório conclusivo com evidência de realização;
      3. Atender às condicionantes ambientais constantes nas Licenças Ambientais da Hemobrás, especificamente relacionadas ao objeto do contrato, além do que é exigido pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
      4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não- conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado;
      5. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá sempre obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão ambiental competente;
      6. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos;
      7. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;
      8. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
      9. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;
      10. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente;
      11. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
      12. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas;
      13. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades prevista no Art. 83, da Lei 13.303/2016, respeitada as seguintes condições:
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a HEMOBRÁS;
      2. **Multa** **moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
      3. **Multa compensatória** de até 8% (oito. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
         1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
         2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      4. **Suspensão de licitar** e **impedimento de contratar** com a HEMOBRÁS, pelo prazo de até dois anos;
         1. Também comete infração administrativa punível com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás, a CONTRATADA que:
            1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
            2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
            3. Comportar-se de modo inidôneo;
            4. Cometer fraude fiscal;
            5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
            6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
            7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. **MATRIZ DE RISCOS**
    1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo 02 do Termo de Referência.

*Goiana-PE, 5 de maio de 2025.*

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MIRELLA SOARES DA SILVA BEZERRA   
AIHB – Engenharia Ambiental

**REVISADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FELIPE ALENCAR DE OLIVEIRA   
Esp. PHB – Eng. Mecânica

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARLOS VINÍCIUS VIANA DE SOUZA

Gerente de Engenharia e Automação

Anexo 01 do Termo de Referência

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. Todo produto deverá ser entregue e acondicionado no Bloco 12 ou no bloco armazenamento de produtos químicos (B11) da unidade fabril da HEMOBRÁS;
   1. Endereço: Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
   2. O horário de recebimento dos materiais na unidade fabril da Hemobrás é de segunda a sexta, das 8h às 15h e está sujeito a rotinas de inspeção e controle de acesso na planta fabril, tanto para os matérias transportados como também para o transportador.
   3. A empresa contratada deve enviar para a HEMOBRÁS cópia da NF eletrônica emitida ao embarcar os produtos.
2. Os preços unitários da proposta devem contemplar o transporte dos materiais na unidade fabril da HEMOBRÁS, bem como os procedimentos de carga na origem e descarga no local de acondicionamento;
3. Deverão ser apresentadas licenças, autorizações e/ou certificados, emitidos por órgão(s) competente(s), para realização de atividade de fornecimento e transporte de produtos químicos perigosos e/ou controlados, ou documento comprobatório de dispensa.
   1. Para transporte de produtos perigosos, seguir a Resolução ANTT 5998/2022:
      1. Inscrição em categoria específica do Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução ANTT 5947/2021);
      2. Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora (CTF/APP), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Resolução ANTT 5947/2021).
   2. Para fornecimento de produtos controlados, seguir a PORTARIA Nº 240, de 12 de março de 2019 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 166-DG/PF, de 4 de maio de 2020;
      1. Certificação de Registro Cadastral;
      2. Certificado de Licença de Funcionamento;
      3. Autorização Especial;
      4. Autorização Prévia de Importação, Exportação ou Reexportação.
4. O produto deverá ser enviado em veículos apropriado e adaptado para transporte de produtos perigosos, seguindo todas as normativas técnicas da ANTT, principalmente ao que exige a Resolução nº 5998 de 3 de novembro de 2022, e todos quaisquer órgãos responsáveis;
5. Para fabricação, transporte e comercialização dos produtos químicos e sujeitos a controle e fiscalização a CONTRATADA DEVE ter as devidas licenças e autorizações dos respectivos órgãos, de acordo com o tipo de produto.
6. A CONTRADADA deve efetuar rotulagem dos produtos químicos conforme sistema GHS e demais legislações vigentes no país, e utilizar transportador registrado na ANTT e devidamente licenciado para o Transporte de Produtos Químicos Perigosos, conforme legislação vigente, quando pertinente;
7. Caso utiliza-se tambores/bombonas de 200 litros, elas devem possuir alças para transporte e eventual içamento (a alça deverá suportar o peso total, incluindo o material fornecido, considerando o recipiente totalmente cheio); no caso de fornecimento em contêineres IBC de 1000L, o mesmo deverá conter grade e ter base de pallet.
8. No caso de fornecimento por embalagens, a contratada deverá encaminhar o material utilizando embalagens novas, além de atenderem as normas para transporte e segurança, visando evitar quaisquer problemas de contaminação no meio-ambiente ou mesmo no produto fornecido, tais como tambores de aço-carbono ou inoxidável para quantidades de 200 litros ou bombona de polietileno de alta densidade para fornecimento fracionados em até 1000 litros.
   1. As embalagens geradas após o uso devem ser recolhidas (logística reversa) e destinadas de forma ambientalmente adequada pela CONTRATADA.
   2. O monoetilenoglicol não poderá ser acondicionado em embalagens reaproveitadas de produtos com especificação diferente.
9. O transporte do material será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo custos por eventual devolução e/ou nova entrega caso haja substituição do material pelo não atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.
10. A CONTRADATA é responsável pelo descarregamento do produto químico a ser entregue, efetuando as conexões e aterramentos necessários para o descarregamento, bem como pela disponibilização de EPIs para seus funcionários durante o transporte e descarregamento;
11. É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir que os prestadores de serviços logísticos (motoristas de caminhão, transportadores, etc.) utilizem todos os EPIs demandamos para manipulação dos produtos, tais como capacetes, óculos de segurança, sapato de segurança, luva apropriada, respiradores faciais e roupas de proteção, e outros, em todas as fases do procedimento de fornecimento e entrega do produto químico;
    1. O motorista deverá ser certificado no curso do MOPP (Movimentação Operacional de Mercadorias Perigosas) e em treinamento de Norma Regulamentadora n°26.
12. O laudo de análise de lote do produto químico deve ser enviado anteriormente a entrega do produto para avaliação de conformidade.
13. O produto de que trata o objeto deste Termo de Referência (TR) deverá ser entregue acompanhado de sua respectiva Ficha de Segurança (FDS);
14. Não serão aceitos produtos com prazos de validade vencidos ou com estes próximos do vencimento, isto é, que na data da entrega já se tenha ultrapassado 50% do prazo de validade.
15. O produto do presente TR deverá ser entregue nas instalações da CONTRATANTE com etiqueta constando, no mínimo, as seguintes especificações: nome do produto, lote, peso, data de validade e fabricação, bem como símbolos e descrições de segurança cruciais para o transporte, manuseio e armazenamento seguro dos produtos.
16. O produto químico a ser fornecido e sua respectiva quantidade é o especificado na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| --- | --- |
| **Monoetilenoglicol (MEG) (C2H6O2), t**ambém conhecido como MEG ou Etilenoglicol, no CAS 107-21-1, fornecido por granel/caminhão-tanque, container PE 1.250 kg, bombona/tambor 220 kg ou acompanhado de FDS:   1. Aspecto: Líquido transparente 2. Cor: incolor a levemente amarelado 3. Odor: praticamente inodoro, odor característico 4. pH: 6 a 7,5 5. Pureza: mín. 99% 6. Teor de dietilenoglicol DEG: máx. 0,5% 7. Densidade: 1,1 – 1,2 g/cm3 em 25 °C 8. Umidade: máx. 0,5% 9. Índice de acidez como ácido acético: máx. 50ppm 10. Faixa de destilação: 196-199°C 11. Validade: 12 meses, contados a partir da data de fabricação do produto. | 23.000 L (equivalente a 25.300 kg) |

1. O pedido do produto foi determinado com base no consumo estimado dos processos relacionados ao sistema de refrigeração em documentos fornecidos pelo transferidor de tecnologia, bem como o pedido está relacionado ao tamanho do tanque de armazenamento, visando a melhor logística durante a descarga e/ou estocagem deste nas dependências da HEMOBRÁS.
2. O pedido será único, a entrega poderá ser parcelada, dependendo do quantitativo e tipo de fornecimento/acondicionamento do produto (granel/caminhão-tanque, bombona, tambor ou contêiner).

Anexo 02 do Termo de Referência

**MATRIZ DE RISCO**

| **EVENTO/RISCO** | **RESPONSÁVEL** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| --- | --- | --- |
| Atraso no fornecimento por falta de estoque da empresa contratada. | CONTRATADA | Aplicação de sanção administrativa quando houver configurado o atraso  por culpa da contratada. |
| Alteração nas especificações do material a ser fornecido, na tecnologia de fornecimento e/ou na documentação exigida por  necessidade da HEMOBRÁS. | HEMOBRÁS | Celebração de termo aditivo para atualizar o objeto de fornecimento. |
| Danos aos materiais durante o transporte até e no interior das instalações da HEMOBRÁS, ou durante operações de carga e descarga nos locais de acondicionamento, em virtude de imperícia, imprudência ou  negligência da empresa contratada. | CONTRATADA | Restituição do(s) dano(s) causado(s). |
| Erro da contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária. | CONTRATADA | Ônus da contratada |
| Alteração de enquadramento tributário, em razão de resultado ou de mudança de atividade empresarial | CONTRATADA | Ônus da contratada |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução | CONTRATADA | Ônus da contratada |
| Variação em taxa de câmbio | CONTRATADA | Ônus da contratada |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela HEMOBRAS, que  comprovadamente repercuta no preço da Contratada; | HEMOBRÁS | Celebração de termo aditivo para atualizar o objeto de fornecimento. |
| Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a  execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, desde que atingida a anualidade da proposta  apresentada ou aprovação de nova CCT. | HEMOBRÁS | Celebração de Termo Aditivo |

Anexo 03 do Termo de Referência

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para a aquisição de monoetilenoglicol (MEG) necessária à operação de utilidades industriais, situada na unidade fabril da Hemobrás em Goiana/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, de acordo com os preços expostos abaixo:

**Tabela 1 - Proposta de Preço**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **PREÇO** | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 1 | **Monoetilenoglicol (MEG) (C2H6O2), t**ambém conhecido como MEG ou Etilenoglicol, no CAS 107-21-1, fornecido por granel/caminhão-tanque, container PE 1.250 kg, bombona/tambor 220 kg ou acompanhado de FDS | 25.300 | kg |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de ....... (............) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**3)** A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.